PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº053/90

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA RURAL.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, incisos IV e XXIII, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pela soma de CR$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), do casal Rubin Mayer e Annita Zimmer Mayer, um terreno medindo 30m x 50m, localizado na estrada geral do Rincão da Preguiça, neste Município, registrado sob nº 68126, fls. 283, Livro 03/BS do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul e cadastrado no INCRA - sob nº 858.030.0002.097/1.

ART. 2º - A importância constante do artigo anterior será paga quando da formalização do ato, com recursos orçamentários alocados no Gabinete do Prefeito, pelas rubricas - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.2.0.0 - Inversões Financeiras 4.2.1.0 - Desapropriações, do Orçamento vigente.

ART. 3º - O terreno ora adquirido, destina-se à construção do reservatório de água previsto no projeto de abastecimento d'água para a sede do Município.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DO SUL, 14 DE AGOSTO DE 1990.

Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal